Nº 291/88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 22/08/88
POR unanimidade

Ante-Projeto de Lei N.o 291/88

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a VENDER terreno para fins industrial e/ou comercial, na forma que especifica:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a VENDER o imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 255-C-Remanescente, com área de 2.628,28 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, situado neste Município, mediante Licitação Pública na forma da Lei, pelo preço mínimo à vista de Cz$-6.570.700,00 (seis milhões, quinhentos e setenta mil e setecentos cruzados), correspondente a Cz$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados) o metro quadrado, de acordo com o Laudo Avaliatório.

Art. 2º- A área de terras mencionada no art. 1º desta Lei, destina-se a implantação de uma unidade industrial e/ou comercial, não poluente.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a escrituração do terreno a ser vendido por força desta Lei, correrão exclusivamente por conta do comprador.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 1988.

Sebastião Câncio de Oliveira
Presidente

Paulo Jordelino da Silva
Secretário

José Fernandes de Araujo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2